

**TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA
“UTI MÓVEL”**

Contrato nº 020/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Maurosan Gonçalves Machado, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ponte Nova Sr. Wagner Mol Guimarães, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de **EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA 020/2024**, celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 06/2024, Dispensa nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato de Programa nº 20/2024 celebrado entre as partes cujo objeto é a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI Móvel, no valor total estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com prazo de vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1 A presente rescisão de forma amigável é motivada em razão da solicitação do Município, encaminhada ao CISAMAPI, via ofício nº 1.721/2024, em 25 de novembro de 2024, tendo em vista que o contrato em questão não estava atendendo a realidade do volume de remoções realizadas o que gerou a necessidade de formalização de novo contrato de programa com o CISAMAPI que possui o mesmo objeto.

2.2 Justifica-se a rescisão amigável do presente contrato, considerando que o município já formalizou novo contrato de programa para atender a real necessidade do município no que concerne às remoções via UTI-MÓVEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento de rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente instrumento é realizado de forma amigável pelas partes, tendo por fundamento legal o art. 138, inciso II, §1º, da Lei 14.133/21 e cláusula décima do contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2024.

Wagner Mól Guimarães
Presidente do CISAMAPI

Maurosan Gonçalves Machado
Prefeito Municipal de Alvinópolis

Renata Amaral de Freitas
Testemunha

Rogério Geraldo Pontes
Testemunha



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CEA-92F4-AEC7-518A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 05/12/2024 15:16:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGERIO GERALDO PONTES (CPF 740.XXX.XXX-49) em 05/12/2024 15:38:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MAUROSAN GONCALVES MACHADO (CPF 934.XXX.XXX-49) em 11/12/2024 15:22:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 12/12/2024 10:29:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5CEA-92F4-AEC7-518A>